



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL Nº 302/80.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX, APROVOU E EU SANCIONO A SE -
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar
dois (02) imóveis, situando-se o primeiro à Rua Major Ciraulo,
no loteamento Jardim Imaculada Conceição nº 09, quadra 01, me-
dindo 10x10x40x40 mts. e o segundo no loteamento Nossa Senhora
das Graças nº 11, quadra 05, medindo 6,0 metros de frente por
30 metros de fundos, em ambos os lados, por dois outros imóveis
contíguos, pertencentes à Municipalidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a construir du-
as (02) casas nos terrenos permutados, para fazer face à inde-
nização a que fazem jus os proprietários, obedecendo os mesmos
padrões das edificações existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 02 de maio de 1980.



SEVERINA FREIRE DE MELO

P R E F E I T A.